

NOTA INFORMATIVA SIOU 2016

No âmbito do SIOU – Sistema de Indicadores de Operações Urbanísticas, informamos que as alterações legislativas (2013 e 2014) e a necessidade de melhoramento da qualidade de informação estatística implicam alterações nos instrumentos de notação (questionários), regras de validações, conceitos e metodologia/aplicações da respetiva recolha de informação.

Assim, serão implementadas a partir do registo de **janeiro de 2016** novas variáveis de recolha e outras serão alteradas, decorrente das seguintes alterações:

Decreto-Lei n.º 136/2014

- Alteração do Tipo de Obra (os atuais tipos de obra “Reconstrução com Preservação de fachada” e “Reconstrução sem Preservação de Fachada” fundir-se-ão num só, designado “Reconstrução”);
- Alteração de conceitos (obra de alteração e obra ampliação: referência à “área total de construção” quando nos conceitos anteriores se fazia referência ao “pavimento”);

Alteração e clarificação de conceitos e harmonização de terminologias

- Conceitos das áreas foram alterados, no sentido de garantir a coerência com os conceitos do DR nº 9/2009:
 - O conceito de “Área Bruta” vai passar a ser exatamente igual ao conceito de “Área de construção do Edifício” do DR nº 9/2009, que inclui os espaços de circulação cobertos e os espaços exteriores cobertos;
 - Contudo, tendo em conta o conceito de edifício, as construções novas de alpendres não podem ser consideradas no SIOU (mas apenas como alterações/ampliações/reconstruções a edifícios já existentes), pois a construção de um alpendre não pode dar origem a um novo edifício;
 - Na “Área Útil” não se incluem os espaços exteriores, mesmo que sejam varandas cobertas;
 - A “Área de implantação” deverá sempre corresponder à área de contacto com o solo;
 - O conceito de volumetria manter-se-á, mas a fórmula de cálculo a ter em conta na validação desse campo será distinta, passando a corresponder a $Volumetria = \text{Área de implantação} \times \text{Altura da Edificação}$.

Alteração no Tipo de Procedimento

- Tipo de procedimento “Cancelamento” passará a ser “Cancelamento/caducidade”, e será incluída uma nota explicativa referindo a necessidade de emissão de um Q3 com tipo de procedimento “Cancelamento/caducidade”, sempre que uma licença especial for emitida por caducidade da licença/comunicação prévia;

- Novo tipo de procedimento – Legalizações (construções posteriores a 2011);

Decreto-Lei n.º 53/2014 – RERU – Regime Excepcional de Reabilitação Urbana – Regime transitório/Legislação Técnica

- Decorrente das medidas definidas na recentemente publicada Estratégia Nacional para a Habitação, será criada uma nova variável para identificar as obras enquadradas no RERU;
- Regras de validação alteradas aquando do registo deste tipo de obra;

Certificação Energética

- De acordo com o DL 118/2013, as obras de ampliação e reconstrução que se enquadrem em “Grande Intervenção” também deverão ter classe energética atribuída, pelo que o campo H1 passará a ter a seguinte designação “Classificação energética do edifício (construções novas e grandes intervenções)”;
- O leque de opções de classes energéticas vai ser alargado, para compreender todas as classes possíveis;
- As regras de validação, quanto à classe energética mínima a cumprir pelos edifícios, são alteradas em função da entrada em vigor da legislação correspondente:
 - Obras abrangidas pelo DL 118/2013 (Q3 emitidos após 2013) têm que cumprir no mínimo a classe B-;
 - As grandes intervenções têm que cumprir no mínimo a classe C;
 - Variável de preenchimento obrigatório para as Construções Novas;
 - No caso de obras abrangidas pelo RERU, o preenchimento não será obrigatório

Regulamentar a estrutura de dados da morada e sua validação, constante do endereço postal, nas operações estatísticas realizadas no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, em conformidade genérica com as disposições de execução aprovadas para implementação da Diretiva INSPIRE - Infrastructure for Spatial Information in the European Community (2007/2/EC)

- Regras de validação alteradas na morada do promotor da obra e da localização do edifício.

Coordenadas de localização geográfica

- Alteração nas coordenadas de localização do edifício, com atualização dos sistemas vigentes;
- Solicitação das coordenadas de localização para todos os tipos de obras do Anexo 1 do Q3 (construções novas, ampliações e reconstruções).

Estas alterações serão explicitadas no novo MANUAL SIOU 2016 e nas INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO, a disponibilizar durante o mês de janeiro 2016.

Toda a documentação técnica e especificações necessárias para a aplicação das alterações ao SIOU de 2016, serão disponibilizadas brevemente pelo INE.

Agradecendo a vossa compreensão para a situação apresentada, relembramos que deverão utilizar os contactos usuais junto do INE para a resolução de problemas associados a esta alteração.

Lisboa, 15 de janeiro 2016

A Equipa do SIOU